



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 6 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00964 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
07A9D90632981F17844DC967A7A241A6

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
- AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
- AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
- ATA 031-2024 (PE 012-2024)
- PORTARIA EDUCAÇÃO - LICENÇA MEDICA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PROCESSO Nº. 169/2024

DISPENSA Nº. 019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/08/2024, ÀS 14:00 HORAS via e-mail: cotacaosegad.pmsa@gmail.com.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cotacaosegad.pmsa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para contratação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização: insetos em geral (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos); aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos; nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Amaro — BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.341,49 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cotacaosegad.pmsa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2024 às 14h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- 6.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PROCESSO Nº 169/2024.

DISPENSA Nº 019/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização: insetos em geral (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos); aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos; nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Amaro — BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da referida contratação dos serviços do objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santo Amaro - BA, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências, além de conservar o patrimônio, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA e RDC nº 216/2004/ANVISA, que dispõem sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

2.2. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências, causar agravos à saúde dos usuários e servidores, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc;

2.3. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela administração, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas utilizadas pela Secretaria de Educação e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2.4. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



2.5. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A prestação de serviço será efetuada **de forma única**, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	UND	QTDE	LOTE ÚNICO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ²	51.659	Serviço de desinsetização, Desratização e Dedetização Serviço de desinsetização, Desratização e Dedetização (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos) e desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos), bem como morcegos e pombos em áreas internas e externas, (cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) etc...	R\$ 1,11	R\$ 57.341,49
VALOR TOTAL				R\$ 57.341,49	

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 57.341,49 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização: insetos em geral (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos); aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos; nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Amaro — BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8.3. O serviço deverá ser feito com zelo e destreza, e de acordo com a descrição, detalhamento e especificação contida nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização, devem ser executados da seguinte forma:

- Executar os serviços de desinsetização (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos), desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos), aplicação de repelentes e instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos que impeçam sua permanência). De modo necessário à prevenção e eliminação de pragas urbanas porventura existentes nas dependências das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução;
- Para os serviços de **controle de pombos e morcegos** não deverá ser utilizados produtos que promovam sua eliminação, sendo seu controle obtido através do uso de repelentes e instalação de telas e outros mecanismos que impeçam o pouso e a permanência desses animais no ambiente tratado;
- A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do serviço. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas;
- Fica acordada a visita técnica (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários específicos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade). A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
 - a) Plano completo de execução dos serviços;
 - b) Tipo de composto químico a ser utilizado;
- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, formigas, traças, escorpiões, aranhas, lacraias, carrapatos e pulgas;
- Os produtos aplicados para controle de pragas deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;

- As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá fazer visitas a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura;

- Em consonância com o que versa a RDC nº 52/2009, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Pragas alvo;
- d) Grupos químicos dos produtos utilizados;
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) Endereço e telefone da empresa;

- **DESINSETIZAÇÃO** (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos). Devido ao ciclo reprodutivo dos insetos, se faz necessário a execução dos serviços de aplicação dos inseticidas seja minimamente mensal. Sendo diversos insetos considerados pragas urbanas, gerando agravos a saúde humana. Para cada caso é necessário utilizar técnicas de tratamento específico. São exemplos de algumas técnicas: aplicação de inseticida em Gel, oferecendo segurança, conforto e comodidade, pois não é preciso deixar o local de trabalho durante a aplicação. Indicado para áreas internas, pois pode ser aplicado a qualquer hora, pois é inodoro, antialérgico e não apresenta irritabilidade; Pulverização: aplicação de calda de inseticida líquido, este método é importante no combate em alta infestação e áreas externas; o Polvilhamento: aplicação de inseticida em pó, diretamente no interior de caixas de gordura, caixas de esgoto, quadros elétricos e disjuntores, ou seja, em locais onde não haja condições da aplicação do inseticida líquido.

- **O Controle de Morcegos deverá seguir minimamente:**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- a) Os produtos domissanitários utilizados nos serviços devem estar lacrados e somente serão abertos na presença do responsável técnico habilitado da empresa e do preposto da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);
- b) O responsável técnico legalmente habilitado pelo respectivo conselho de classe deve obrigatoriamente acompanhar todos os serviços executados na zona urbana e rural, assinando a ordem de serviço juntamente com o preposto da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);
- c) Expulsar os morcegos dos imóveis sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);
- d) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- e) Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- f) Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- g) Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para controle de morcegos; o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados, alçapões de forramento, e etc.; onde se fizer necessário; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;
- h) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- i) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- j) Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das áreas tratadas;
- k) Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais adequações;
- l) Inicialmente a CONTRATADA deverá identificar o ninho e os pontos de acesso do mamífero até o local. Outro ponto nessa fase é localizar os focos de alimento, água e abrigo, que são os pilares de sobrevivência das pragas urbanas;

- O Controle de Pombos deverá seguir minimamente:

- a) Os produtos domissanitários utilizados nos serviços devem estar lacrados e somente serão abertos na presença do responsável técnico habilitado da empresa e do preposto da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);
- b) O responsável técnico legalmente habilitado pelo respectivo conselho de classe deve obrigatoriamente acompanhar todos os serviços executados na zona urbana e rural, assinando a ordem de serviço juntamente com o preposto da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);
- c) Expulsar os pombos dos imóveis sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA);

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- d) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
 - e) Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
 - f) Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
 - g) Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para controle de pombos; o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados, alçapões de forramento, e etc.; onde se fizer necessário; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;
 - h) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
 - i) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
 - j) Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das áreas tratadas;
 - k) Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais adequações;
 - l) Inicialmente a CONTRATADA deverá identificar o ninho das aves e os pontos de acesso do pássaro até o local. Outro ponto nessa fase é localizar os focos de alimento, água e abrigo, que são os pilares de sobrevivência das pragas urbanas;
 - m) Localizados os pontos de origem dos pombos e os itens de sobrevivência, o próximo passo é realizar a limpeza e desinfecção do local. Técnicas específicas são utilizadas através de produtos químicos e com a utilização de EPIs (equipamentos de proteção individual) pelos técnicos;
 - n) Deverão ser aplicados repelentes, além de aparatos como telas, molas, fios e espículas para evitar o retorno do animal ao local. A ideia é impedir o acesso sem causar danos às aves;
 - o) Comprovada a ineficácia do item anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO a instalação de equipamentos sonoros, respeitando as normas vigentes no mercado, de quantidade e distanciamento exigidos entre os sensores;
- **DES RATIZAÇÃO** (ratazanas, ratos de telhado e camundongos). Os ratos e camundongos são conhecidos pelo rápido ciclo reprodutivo e alto potencial de dispersão, fazendo-se necessário a execução dos serviços de aplicação dos raticidas e monitoramento seja minimamente mensal. No meio urbano, os

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ratos trouxeram agravos a saúde humana através de vírus, fungos e bactérias. O sucesso do controle de roedores é realizado de fora para dentro das edificações, sendo muito importante manter toda a região circunvizinha limpa e tratada. Grandes centros urbanos sofrem constantes infestações de roedores, pois oferecem condições de abrigo e oferta de alimento;

Dentre muitas espécies as principais são ratazanas (*Rattus norvegicus*), o rato de telhado (*Rattus rattus*) e os camundongos (*Mus musculus*). O controle é obtido através de técnicas integradas. São exemplos de algumas técnicas: Iscagem com blocos - consiste na aplicação de raticidas em bloco de alta palatabilidade para os roedores em pontos estratégicos. Indicado para áreas internas, pois não exala nenhum odor e externas, devido resistência as condições climáticas adversas; as iscas são armazenadas em caixas Porta iscas identificadas e mapeadas em pontos de envenenamento permanente;

- **DESCUPINIZAÇÃO** (cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos). Os cupins são responsáveis por consideráveis perdas econômicas. São capazes de destruir armários, portas, mesas, cadeiras, forros, rodapés e madeiramento de telhados. Para o sucesso da descupinização, é importante identificar a espécie do cupim para realizar o controle específico.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail contratosstoamaro@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000 – TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15410000 - TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



15420000 - TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
15430000 - TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 90 (noventa) dias.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Acompanhar o serviço disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Amaro – Ba reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santo Amaro – BA, 10 de julho de 2024.

Munique Ferreira Gonçalves do Carmo
Sec. - Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**PROCESSO Nº. 169/2024****DISPENSA Nº. 019/2024****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			
2	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PROCESSO Nº 169/2024.

DISPENSA Nº 019/2024.

ANEXO III

Termo de Contrato fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXX:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrito(a) no CPF nº 881.141.045-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de, /Estado, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº xxxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Contratação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização: insetos em geral (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos); aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos; nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Amaro — BA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.169/2024, Dispensa nº. 019/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

-
-
-

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72, sediada a Rua do Imperador, nº 03, centro, neste Município.

3.2.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.2.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 8.2** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.3** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.4** – Os acréscimos que se fizerem necessários respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, NÃO PODERÁ ultrapassar o valor anual da dispensa estabelecidos no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e suas devidas atualizações.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

- 9.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, ____ de _____ de _____.

Município de Santo Amaro
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro/Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que com fundamento na cláusula sétima, item 7.2, da Ata decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, resolve **CANCELAR** a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, firmada com o fornecedor **BA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em decorrência de erro existente no quantitativo da planilha do Termo de Referência do edital e que terminou sendo reprisado no quantitativo erroneamente lavrado na ata de registro de preços firmada com o fornecedor, e criada também erroneamente no Sistema Licitações-E Banco do Brasil. Por essas razões o prosseguimento da ata na forma registrada impedirá o efetivo cumprimento das demandas a serem contratadas e não atenderá ao correto planejamento da Administração Pública, referente a necessidade de aquisição do quantitativo correto não descrito na referida Ata. Presidente da CPL Leonardo de Oliveira Silva – Santo Amaro/BA, 06/08/2024.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro/Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que com fundamento na cláusula sétima, item 7.2, da Ata decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, resolve **CANCELAR** a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, firmada com o fornecedor **INSECT CLEAN HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, em decorrência de erro existente no quantitativo da planilha do Termo de Referência do edital e que terminou sendo reprisado no quantitativo erroneamente lavrado na ata de registro de preços firmada com o fornecedor, e criada também erroneamente no Sistema Licitações-E Banco do Brasil. Por essas razões o prosseguimento da ata na forma registrada impedirá o efetivo cumprimento das demandas a serem contratadas e não atenderá ao correto planejamento da Administração Pública, referente a necessidade de aquisição do quantitativo correto não descrito na referida Ata. Presidente da CPL Leonardo de Oliveira Silva – Santo Amaro/BA, 06/08/2024.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 305, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Srª CHARELLYS RIANNE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 704226, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de agosto de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Srª CLAUDIA BRITO GOMES, matrícula nº 703781, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de agosto de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JONAS LOPES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA GENERAL CÂMARA, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO. SANTO AMARO CEP: 44.200-000 com CNPJ sob o no 13.493.381/0001-30, representada por, JONAS LOPES PORTO, inscrito no CPF sob o nº 884.202.485-68 e portador do RG nº 652451489 SSP BA, com o EMAIL: JONASLOPESPRODUCOES@HOTMAIL.COM TEL: (75) 3241-1068/(75) 98104-2977. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.050,00	R\$12.300,00
02	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$4.000,00	R\$24.000,00
03	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$4.500,00	R\$27.000,00
04	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.385,00	R\$38.310,00
05	serviço	4	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	R\$7.500,00	R\$30.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



06	serviço	6	SERVIÇOS DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
07	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$3.000,00	R\$18.000,00
08	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.000,00	R\$36.000,00
09	serviço	6	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
10	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA)COMENSAIS	R\$500,00	R\$3.000,00
11	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$750,00	R\$4.500,00
12	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS	R\$1.000,00	R\$6.000,00
13	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$1.000,00	R\$6.000,00
14	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$1.200,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 242.310,00. (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).					R\$242.310,00

LOTE II					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,000	R\$12.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

2	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,00	R\$12.000,00
3	Serviço	100	ARRANJO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 80 CM DE DIÂMETRO.	R\$215,00	R\$21.500,00
4	Serviço	100	ARRANJO FLORAIS PARA CENTRO DE MESA DE CONVIDADOS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO.	R\$200,00	R\$20.000,00
5	Serviço	30	GARÇOM/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	R\$280,00	R\$8.400,00
6	Serviço	100	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATOS REDONDOS. MEDIDA: 1,5M X 1,5M	R\$5,10	R\$510,00
7	UND	100	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO REDONDA CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 2,70 X 2,70.	R\$13,00	R\$1.300,00
8	UND	500	MESAS DE PLÁSTICO QUADRADA, COR BRANCA, REFORÇADA COM PÉS DE	R\$6,00	R\$3.000,00
			BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM.		
9	UND	1000	FORRO/ CAPA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BUFFET BISTRÔ NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50X52X90, BABADO COM 45 CM ALTURA.	R\$3,00	R\$3.000,00
10	DIARIA	3000	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, TIPO BUFFET BISTRÔ REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, TENDO RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	R\$4,00	R\$12.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



11	UND	10	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$3.000,00	R\$30.000,00
12	UND	10	ORNAMENTAÇÃO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTENDO 15 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM ATÉ 3 ESPÉCIE DE FLORES EM TAMANHO 90CMX90CM E 30M DE PASSARELA PARA CORREDOR.	R\$1.383,00	R\$13.830,00
13	UND	20	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DE CAMARINS, CONTENDO: PUFES, ESPELHOS, SOFÁ, CARPETE, ARRANJOS DE FLORES, MESAS FORRADAS COM TOALHAS, CAIXAS TÉRMICAS E MALHAS EM CORES DIVERSAS.	R\$2.100,00	R\$42.000,00
14	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.551,00	R\$15.510,00
15	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.100,00	R\$21.000,00
16	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.900,00	R\$19.000,00
17	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.000,00	R\$20.000,00
18	UND	3000	KITS COM ATÉ 6 TIPOS DE DOCES GULOSEIMAS, EMBALADOS EM SACOLAS PEQUENAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, AMARRAÇÃO EM FITILHO PARA EVENTOS INFANTIS.	R\$12,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 291.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).					R\$ 291.050,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 271.360,00. (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).					

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 012/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

JONAS LOPES SERVICOS LTDA
Joselito Lopes Porto
Fornecedor